



Auilan

DESPACHO 2/2023

Assunto: Delegação e subdelegação de competências.

I DA MOTIVAÇÃO

1-Considerando que o normal funcionamento da máquina administrativa exige a desconcentração de competências nos Vereadores.

2- Considerando que o Presidente da Câmara pode delegar competências nos Vereadores, ao abrigo do disposto no nº2 do artigo 36º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações.

3- Considerando a nova distribuição de pelouros aos Vereadores, determinada através do Despacho, com data de 4 de janeiro de 2023, que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

4- Considerando, por último, a proposta de delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente, aprovada em reunião da Câmara Municipal realizada no dia 20 de outubro de 2021.

No uso da faculdade que me é conferida pelo nº2 do artigo 36º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, conjugado com os artigos 44º e seguintes, do Código do Procedimento

Amilcar



Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, delego e subdelego no Vereador abaixo mencionado, as seguintes competências:

-VEREADOR- JORGE MANUEL DA MATA PIRES.

1-Limpeza urbana, higiene e salubridade pública; Gestão do canil e gatil e sanidade animal; e Espaços verdes e sua manutenção.

2)Autorizar a realização de despesa até ao limite de 150 000 euros (cento e cinquenta mil euros), nos termos do disposto na alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, nas matérias previstas no número anterior.

3)Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitas, aquisição de bens e serviços e outros contratos, cuja autorização de despesa lhe caiba, competência prevista na alínea f) do nº1 do artigo 35º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações.

4) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário nos termos do disposto na alínea f) do nº2 do artigo 38º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, dos trabalhadores afetos ao Departamento de Urbanismo e Ambiente e à Divisão dos Espaços Verdes, incluindo o seu pagamento.



B-SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:

- 1) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, conforme disposto na alínea ii) do nº1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- 2) Decidir sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos, conforme disposto na alínea bb) do nº1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

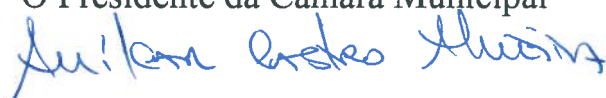
- Consideram-se revogadas as competências delegadas e subdelegadas no Vereador António Joaquim de Medeiros através de despacho datado de 20 de outubro de 2021, objeto de delegação e subdelegação no presente despacho.

- Proceda-se à divulgação do presente despacho através de edital a afixar nos lugares de estilo, no sítio da Internet e no boletim municipal.

- O presente despacho produz efeitos a 5 de janeiro de 2023.

Paços do concelho de Valpaços, 5 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal


Dr. Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida